



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADOR MAURICELIO FERNANDES DE MELO **MDB**

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 14/11/18

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 672 /18



PROJETO DE LEI Nº. 358 /18.

BOA VISTA, 17 DE AGOSTO DE 2018.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:00
DO DIA: 13/11/18
ASS: *[Handwritten signature]*
Valdiléia Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

**DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA
DENOMINAÇÃO DA RUA N 6 NO
BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA
JOÃO COIMBRA KREMER.
(MAXIXE)**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º A rua N - 6, no bairro Pintolândia, passa a ter nova denominação:

RUA JOÃO COIMBRA KREMER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 08 de Novembro de 2018.

[Handwritten signature]
MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Vereador / MDB

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 13/11/18
Às 11:12
Rubrica *[Handwritten signature]*



P/SGL

PRÉSIDÊNCIA - CMBV

ARQUIVA-SE

PARA ANÁLISE

PARA PROVIDÊNCIAS

PARA CONHECIMENTO

Em 13 / 11 / 18

Às 12:00 Horas

Juliana Kelen
Juliana M. de Oliveira Pereira
Diretora de Expediente
GAB. PRES - CMBV

RECEBIDO

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 13 / 11 / 20 18

Horário: 12 : 20 hs



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADOR MAURICELIO FERNANDES DE MELO -MDB**

JUSTIFICATIVA

Nascido em Manaus no Amazonas em 1922, onde trabalhou e foi adotado por um oficial da marinha que tinha descendência Alemã. Este esteve na Inglaterra onde conheceu a Rainha Elizabeth II, Veio para Território Federal do Rio Branco aos 22 anos aproximadamente, por volta do ano de 1944, onde constituiu matrimônio com Dona **Maria de Nazaré Luciano de Souza**, eles não tiveram filhos biológicos, então adotou um filho e o registrou com nome de **Belsen de Souza Kremer**.

Trabalhou de Caseiro, Vaqueiro e com Agricultura familiar durante toda sua vida, a maior parte dela agregado a uma família pioneira, **“FAMÍLIA BRASIL”**. Neste relacionamento de trabalho passou a ser bem considerado pela FAMÍLIA BRASIL ao qual foi por padrinho de seu filho o então falecido **ADOLPHO BRASIL FILHO**. Neste Estado, **“JOÃO MAXIXE”** como era bem conhecido de todas famílias fundadoras de Boa Vista, sempre falante e homem de larga experiência de vida, muito trabalhador, mas nunca conseguiu juntar recursos que pudesse se estabilizar financeiramente, trabalhou em vários lugares do Estado de Roraima: Garimpo Tepequem; Garimpo Parima, Surucucus. Andou por todas regiões e malocas: Boca da Mata; Uraricoera; Taiano; Maloca Mangueira (Alto Alegre) Caracará; Mucajá; Normandia; Bonfim etc. **Também trabalhou de vigilante na primeira Empresa de Transporte Urbano de Boa Vista (CTU).**

Este pioneiro contribuiu muito com o Território Federal do Rio Branco e posteriormente Território Federal de Roraima. João Maxixe viveu até 16/08/2010, vindo a falecer nesta cidade de Parada Cardíaca.



MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Vereador / MDB



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 26 / 11 / 18

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 28 / 11 / 20 18

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Legislação, Justiça e
Redação Final
Boa Vista - RR, 10 / 12 / 18.

Guil Thyronne V. Cavero

Italo Otávio
Vereador



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 358, de 17 de agosto de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: **“A mudança da denominação da rua 6 no bairro Pintolândia, para João Coimbra Kremer(MAXIXE)”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2018.

Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 358, de 17 de agosto de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: **“A mudança da denominação da rua 6 no bairro Pintolândia, para João Coimbra Kremer(MAXIXE)”**.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **04 de dezembro** de 2018.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 358, de 17 de agosto de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: **“A mudança da denominação da rua 6 no bairro Pintolândia, para João Coimbra Kremer(MAXIXE)”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 10 / 12 / 18

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM: _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS,
URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Obras, Urbaniz. Transp.
Hab. e Serv. Públicos
Boa Vista - RR, 05 / 02 / 19

Guilherme L. Cavalcini



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

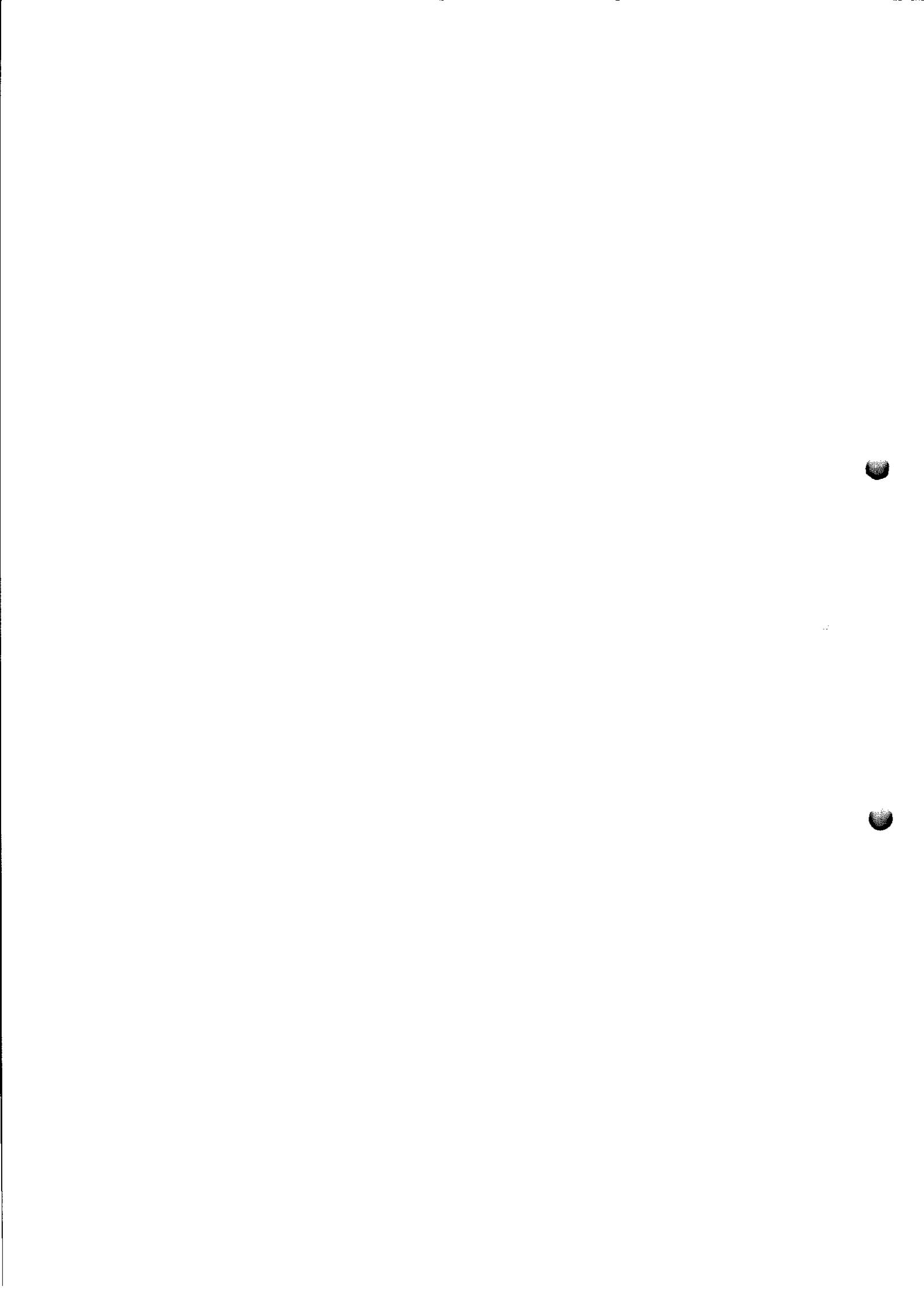
CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA PARA JOÃO COIMBA KREMER (MAXIXE)."**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA 001/2018, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, RESPEITANDO-SE OS TERMOS DAS LEIS 8.080/1990 E 8.142/1990 E SUAS RESOLUÇÕES.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR





**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUE: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA PARA JOÃO COIMBA KREMER (MAXIXE).".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE**

**VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO**



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 06/02/19

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Economia
Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 12, 04, 19.

Gaspar Medeiros



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ATA

AS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA 21 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – VICE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUE DISPÕE SOBRE: “A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE)” COLOCADO EM DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO MAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 21 DE MARÇO DE 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Vice-Presidente



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR



NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ART. 49, INCISO II, ART. 80, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUE DISPÕE SOBRE: “A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE) ”.

DE ANTEMÃO VERIFICA-SE QUE TRATA DE UM PROJETO DE LEI DE GRANDE RELEVÂNCIA SOCIAL, E QUE JÁ PASSOU PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NÃO SENDO DETECTADO POR MENCIONADA COMISSÃO NENHUM VÍCIO DE LEGALIDADE OU CONSTITUCIONALIDADE.

LOGO, MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI É DE GRANDE VALOR SOCIAL, E POR NÃO CONSTATAR NENHUM VÍCIO DE LEGALIDADE OU CONSTITUCIONALIDADE, SALVO MELHOR JUÍZO.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 21 DE MARÇO DE 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DOS ART.47, INCISO I, ART. 49, INCISO II, ART. 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, QUE DISPÕE SOBRE: “A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE)”.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 21 DE MARÇO DE 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Vice-Presidente

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
Membro

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 358/2018

Autoria : Mauricélio Fernandes

Ementa : DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER. (MAXIXE).

Reunião : 20ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019
Data : 23/04/2019 - 10:10:36 às 10:14:26
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
41	Alan do Povão	SD	Sim	10:10:46
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:11:26
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:11:54
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:10:40
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:11:57
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:10:56
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PODEMOS	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:10:43
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:10:58
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:10:46
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:12:03
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:11:24
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:10:40
35	Rondinele Tambasa	PODEMOS	Sim	10:10:47
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:11:10

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 358, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIA: VER. MAURICELIO FERNANDES.

**A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA
N-6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA
JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE).**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Rua N-6, no bairro Pintolândia, passa a ter a seguinte denominação: Rua João Coimbra Kremer.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 134/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 358/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 358/2018, de 17 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Mauricelio Fernandes, que dispõe sobre: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE)".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 26 / 04 / 19
HORA: 09:30
ASS.: *[Assinatura]*



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 134/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 358/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 358/2018, de 17 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, que dispõe sobre: "A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE)".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 26 / 04 / 19
HORA: 09:30
ASS.: *[Signature]*



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 187/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito os números de leis, para efetuar as seguintes promulgações, visto que os prazos expiraram:

- ✓ **Projeto de Lei nº 320/2018** – de 17 de julho de 2018, de autoria do Ver. Renato Queiroz, cujo Ofício nº 135/2019, foi recebido no dia 26/04/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 349/2018** – de 31 de outubro de 2018, de autoria da Ver. Aderval da Rocha Ferreira Filho, cujo Ofício nº 137/2019, foi recebido no dia 26/04/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 354/2018** – de 26 de outubro de 2018, de autoria do Ver. José Francisco Lopes Albuquerque, cujo Ofício nº 138/2019, foi recebido no dia 26/04/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 358/2018** – de 17 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Mauricélio Fernandes de Melo, cujo Ofício nº 134/2019, foi recebido no dia 26/04/2019.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa

GABEXEC - Superintendência
DATA: 27 / 05 / 2019
HORA: 10:46
ASS.: [Assinatura]



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 203/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 19 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Reiteração a solicitações de Números de Leis.

Excelentíssima Prefeita,

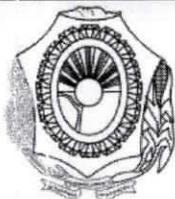
Ao cumprimentar Vossa Excelência, reitero a solicitação dos números de leis, para efetuar as seguintes promulgações, visto que os prazos expiraram:

✓ Projeto de Lei nº 358/2018 – de 17 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Mauricélio Fernandes de Melo, cujo Ofício nº 134/2019, foi recebido no dia 26/04/2019 e Ofício nº 187/2019, recebido no dia 27/05/2019.

Respeitosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 19/06/19
HORA: 11:06
ASS.: Dulce



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Sexta-feira
10 de Maio
de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

LEI Nº 1.974, DE 06 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-6 NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIMBRA KREMER (MAXIXE).

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua N-6, no bairro Pintolândia, passa a ter a seguinte denominação: Rua João Coimbra Kremer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Boa Vista, 06 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

LEI Nº 1.977, DE 06 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A REDENOMINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA DA PITOMBEIRA - NO BAIRRO CAÇARI, PARA AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a "Avenida da Pitombeira", os bairros Caçari, renomeada para "Avenida Governador Anchieta".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Boa Vista, 06 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

DECRETO Nº 062/E, DE 09 DE MAIO DE 2019.

DESAPROPRIA O LOTE DE TERRA URBANO Nº 307, DA QUADRA Nº 013, ZONA 03, BAIRRO SÃO VICENTE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM URBANA DO IGARAPÉ CAXANGÁ E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, com o objetivo de realização de obras de macrodrenagem urbana do Igarapé Caxangá e urbanização do seu entorno, em conformidade com os elementos presentes no Processo Administrativo nº 00000.0.010152/2019/SMPE, e indenizado pelo valor que especifica, o seguinte lote de terra:

I - Lote de terra urbano Nº 307, DA QUADRA Nº 013, ZONA 03, BAIRRO SÃO VICENTE, em nome de Luciana Araújo de Souza, com área total de 277,18 m2 (duzentos e setenta e sete virgula dezoito metros quadrados), Frente com a Rua José Danilo Rufino do Vale, medindo 11,03 metros, Fundos com parte do lote nº 404, medindo 10,30 metros, Lado direito com o Lote nº 0347, medindo 26,00 metros e Lado esquerdo com o lote nº 295, medindo 26,10 metros, no valor total de R\$ 202.963,40 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos dos artigos 7º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 4º Ficam a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças autorizada a repassar o valor apurado do lote, bem como o valor correspondente às custas e despesas cartorárias a serem apuradas, a fim de efetuar o pagamento a legítima proprietária e consequente registro do lote em nome do Município de Boa Vista.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 225/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 04 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitação de Republicação por Incorreção.

Senhora Prefeita,

Encaminhamos dia 23/04/2019, Ofício nº 134/2019, acompanhado em anexo do autografo do Projeto de Lei nº358, de 14 de agosto de 2018 – de autoria do Vereador Mauricelio Fernandes – que dispõe sobre: A Mudança da denominação da Rua N-6 no bairro Pintolândia, para Rua João Coimbra Kremer (Maxixe). Acontece que o referido projeto de lei, foi sancionado pelo Executivo, e na publicação do DOM 4880, a Lei nº1.974, de 06 de maio de 2019, de “Iniciativa: PODER EXECUTIVO”, por esse motivo solicitamos que seja feita a republicação por incorreção uma vez que a referida Lei é de “Iniciativa: PODER LEGISLATIVO”.

Desde já agradecemos pela atenção.

Respeitosamente,

GABEXEC - Superintendência

DATA: 05 / 07 / 2019

HORA: 11:55

ASS.: [Signature]

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2.008, DE 12 DE JULHO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**CRIA A CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a Consultoria Geral do Município de Boa Vista/RR, órgão diretamente subordinado ao Prefeito e que tem por finalidade o seguinte:

I - Assessorar o Prefeito em assuntos de interesse da Administração Municipal;

II - Pronunciar-se sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

III - Orientar os trabalhos realizados dos órgãos municipais, quando for de interesse do Prefeito;

Art. 2º A Consultoria Geral do Município será composta pelos seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Consultor Geral do Município;

II - 02 (dois) cargos de Consultores Gerais Adjuntos do Município;

§ 1º O cargo de Consultor Geral do Município tem status de secretário municipal e perceberá mensalmente subsídio equivalente ao de Secretário.

§ 2º O Cargo de Consultor Geral Adjunto perceberá a remuneração equivalente ao de secretário adjunto municipal.

§ 3º A Consultoria Geral do Município utilizará a estrutura do Gabinete Executivo para a consecução das suas atribuições e finalidades.

Art. 4º O Cargo de Consultor Geral do Município e de Consultor Geral Adjunto do Município são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os requisitos para investidura nos cargos criados por esta Lei são aqueles previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012.

Art. 6º Compete ao Consultor Geral:

I- Representar a Consultoria Geral do Município;

II- Articular-se com as demandas de gestão com os Secretários Municipais em que for designado pelo Prefeito Municipal;

III - Dar assessoria e consultoria aos Secretários Municipais, representantes da sociedade e de outros órgãos e entidades, quando for solicitado pelo Prefeito Municipal;

Art. 7º Compete ao Consultor Geral Adjunto:

I - Assessorar o Consultor Geral do Município no exercício de suas atribuições específicas;

II - Substituir o Consultor Geral do Município em suas Ausências e impedimentos;

III- Quando solicitado, propor normas e procedimentos ao Consultor Geral do Município;

IV - Articular-se com as Secretarias e demais órgãos municipais, visando à compatibilização dos procedimentos determinados pelo Prefeito;

V - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Consultor Geral do Município.

Art. 8º A criação dos cargos e funções desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 464/P, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

- Célia Mota de Carvalho, Assessor/SEMGES - Presidente;
- Brenno Luiz de Mello Carvalho, Diretor Executivo/SEMGES - Membro;
- Delizarda Sampaio da Silva, Superintendente/SMAG - Membro;
- Rosângela de Melo Garcia, Assistente Técnico/SMAG - Membro;
- Nicolý Rafaella dos Santos da Costa, Assistente Técnico/PGM - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO VICE-PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.974, DE 06 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

**A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-6
NO BAIRRO PINTOLÂNDIA, PARA JOÃO COIM-
BRA KREMER (MAXIXE).**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua N-6, no bairro Pintelândia, passa a ter a seguinte denominação: Rua João Coimbra Kremer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Boa Vista, 06 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 38/2019 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 17796/2019-GABEXEC- aquisição de material de expediente, a servidora estatutária LEIDA FERNANDES CAVALCANTE, matrícula 27.553.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2019.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2019
Processo nº 016922/2019 - SEDC

Objeto: Aquisição de materiais permanente, tais como: Computadores de mesa, Notebook, aparelhos de telefone convencional, aparelhos de telefone Head Set tipo Call Center.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 9h (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 25/07/2019 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2019 - Registro de Preços
Processo nº 0929/2018 - SMSA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material Esterilizante.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 25/07/2019 às 11h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 086/2019 - Registro de Preços
Processo nº 006776/2019 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 031/E - 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa ACESS COBRANÇA CONTACT CENTER E INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA, fundada na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTE, o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 461/P, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcus Vinícius Luz da Luz, Professor, Matrícula 01218, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 27.03.19 a 12.04.19, conforme o Processo nº 011643/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.